

**ANÁLISE**

Análise nº 15/2021/SESAU-NMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.024262/2021-95								
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021/DELTA/SUPEL/RO								
4ª ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS								
<b>Método:</b> Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.								
<b>Objetivo:</b> Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra								
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE / APRESENTAÇÃO	EMPRESA / LICITANTE	PRODUTO	LABORATÓRIO / FABRICANTE	ANVISA / REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
9	ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO - 5 GRAMAS	ENVELOPE / SACHÊ	ADL MED COM. MEDMAX COM.	ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO - 5 GRAMAS (GENÉRICO) - CX C/ 200	PRATI DONADUZZI	INFOMADO	APTO	INFORMOU REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, ATRAVÉS DO ENVIO DA CÓPIA DA BULA DO MESMO

Salvo melhor juízo é o que se tem para o momento, onde submetemos o presente expediente a análise e deliberação superior.

Sem mais para o momento, subscrevemos

Atenciosamente.

**MARCELO BRASIL DA SILVA**  
Farmacêutico/Assessor  
NMJDJ/SESAU-RO

**MARCELO DE LIMA AROUCA**  
Farmacêutico/Assessor  
Chefe do Setor NMJDJ/SESAU-RO

**DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR**  
Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais - SESAU/RO  
NMJ/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a)**, em 08/09/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Arouca, Farmacêutico(a)**, em 08/09/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Oliveira de Alencar, Chefe de Núcleo**, em 08/09/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020497895** e o código CRC **EABE58BE**.

---

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.024262/2021-95

SEI nº 0020497895

**PLANILHA**

<b>LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONFORME CMED: PUBLICADA EM 04/09/2021, 09h00 (VIGENTE)</b>										
Os preços dos medicamentos abaixo estão obedecendo:										
*Coeficiente de Adequação de Preços - CAP (20,09%) conforme Comunicado nº 11, de 19 de Dezembro de 2019.										
*Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) com a isenção de ICMS conforme anexo único do convênio ICMS 87/02, já com alterações até o convênio ICMS 26/18 e convênio ICMS 162/94, alterado pelo convênio ICMS 32 de 21 de março de 2014 que autoriza os Estados e o Distrito Federal conceder isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento de câncer.										
<b>PARAMETRIZAÇÃO/BALIZAMENTO DE PREÇOS VIA TABELA CMED</b>										
<b>ITEM 09 - ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO - 5 GRAMAS - ENVELOPE/SACHÊ</b>										
REGISTRO	CÓDIGO GGREM	PRINCÍPIO ATIVO	LABORATÓRIO	PRODUTO		PMVG 0%	PMVG 17,5%	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Ofertado (R\$)	EMPRESA
1256801270026	528500107132111	ACETILCISTEÍNA	PRATI DONADUZZI & CIA	ACETILCISTEÍNA	40 MG/G GRAN CT C/ 200 ENV X 5 G	-	R\$ 198,62	R\$ 0,99	R\$ 1,11	ADL MED COM.
									R\$ 1,92	MEDMAX COM.

**OBS: Sugerimos que o item (09) ofertados pelas empresas ADL MED COM. e MEDMAX COM., encontram-se em desacordo com a legislação vigente, pois os preços ofertados por ambas as empresas estão acima do permitido pela CMED vigente.**

**Para tanto, pedimos, que sejam provocadas as licitantes/interessadas a fim de que estas possam se adequar ao estabelecido como preços (teto) CMED.**

Salvo melhor juízo é o que se tem para o momento, onde submetemos o presente expediente a análise e deliberação superior.

Sem mais para o momento, subscrevemos

Atenciosamente.

**Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2021.**

**MARCELO BRASIL DA SILVA**  
Farmacêutico/Assessor  
NMJDJ/SESAU-RO

**MARCELO DE LIMA AROUCA**  
Farmacêutico/Assessor  
Chefe do Setor NMJDJ/SESAU-RO

**DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR**  
Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais - SESAU/RO  
NMJ/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a)**, em 08/09/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Arouca, Farmacêutico(a)**, em 08/09/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Oliveira de Alencar,**



**Chefe de Núcleo**, em 08/09/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020497927** e o código CRC **4115FA20**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0036.024262/2021-95

SEI nº 0020497927



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## DESPACHO

De: SESAU-NMJ

Para: SUPEL-DELTA

Processo Nº: 0036.024262/2021-95

**Assunto: 4ª Análise Técnica de Produtos Ofertados junto ao PE 183/2021/DELTA/SUPEL-RO (GERAIS II) por parte das empresas/licitantes.**

Ilustríssimo (a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria servimo-nos do presente expediente para manifestar informações e respostas frente ao Despacho SUPEL-DELTA (0020475197).

Dando prosseguimento nas análises, vejamos o que o supracitado despacho solicitava (dizia o seguinte):

### DESPACHO

De: Equipe de Licitações DELTA/SUPEL/RO

Para: SESAU-NMJ

Processo Nº: 0036.024262/2021-95

Objeto: SRP para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ.

Encaminhamos o processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2021/DELTA/SUPEL/RO**, solicitando que seja realizada a Análise das propostas das empresas remanescentes para o item 9, em virtude da especificidade técnica do objeto, atestando se as mesmas atendem os requisitos exigidos no Termo de Referência e no edital:

(1) ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 31.097.402/0001-

80 (0020474614)

(2) MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 16.553.940/0001-48  
(0020474670)

Informamos que foi anexado a proposta inicial da licitante MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 16.553.940/0001-48, pois a referida deixou de enviar a atualizada, no ato da convocação.

Caso não atendam, **fundamentar tecnicamente o motivo**, para que possamos informar aos licitantes, por ocasião da continuidade da sessão pública.

A aceitação da proposta se dará com base no parecer técnico, por ordem de classificação da fase de lances.

Por fim, solicitamos que o processo retorne a esta Equipe de Licitação, para que possamos dar continuidade aos demais atos pertinentes e necessários para finalização do certame e registro dos preços ofertados.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2021.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Pregoeira - Equipe Delta/SIPEL

Mat. 300148746

Sendo assim realizamos as seguintes análises:

**1 - Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto solicitado no Termo de Referência e Edital:**

**RESPOSTA:**

**a)** Com base nas análises presentes nos documentos (Análise nº 15/2021/SESAU-NMJ) id 0020497895 e (Tabela CMED) id 0020497927 todos no formato do sistema SEI, informo-vos que as propostas ofertadas pelas empresas/licitantes:

**(1) ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 31.097.402/0001-80 (0020474614)**

Item 9 ofertado acima dos preços máximos permitidos pela CMED. Desta forma o consideramos INAPTO sua proposta de preços.

**(2) MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 16.553.940/0001-48 (0020474670)**

Item 9 ofertado acima dos preços máximos permitidos pela CMED. Desta forma o consideramos INAPTO sua proposta de preços.

**OBS: Sugerimos que o item (09) ofertados pelas empresas ADL MED COM. e MEDMAX COM., encontram-se em desacordo com a**

**legislação vigente, pois os preços ofertados por ambas as empresas estão acima do permitido pela CMED vigente.**

**Para tanto, pedimos, que sejam provocadas as licitantes/interessadas a fim de que estas possam se adequar ao estabelecido como preços (teto) CMED.**

Desta feita após as devidas análises retornamos o processo em tela para prosseguimento de feitos.

Sem mais para o momento subscrevemos o presente.

Atenciosamente.

**Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2021.**

**MARCELO BRASIL DA SILVA**  
Farmacêutico/Assessor  
NMJDJ/SESAU-RO

**MARCELO DE LIMA AROUCA**  
Farmacêutico/Assessor  
Chefe do Setor NMJDJ/SESAU-RO

**DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR**  
Chefe do Núcleo de Mandados Judiciais - SESAU/RO  
NMJ/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Farmacêutico(a)**, em 08/09/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima Arouca, Farmacêutico(a)**, em 08/09/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Denis Oliveira de Alencar, Chefe de Núcleo**, em 08/09/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020497966** e o código CRC **FC774555**.

---

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.024262/2021-95

SEI nº 0020497966